Lei nº 100, de 18 de julho de 1960.

"Fixa a Taxa de Inhumação."

A Câmara Municipal de Claraval, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a cobrança da taxa de "Inhumação", na seguinte tabela:

Sepultura raza ..... Cr$. 100,00.-
Jazigo perpétuo ..... Cr$. 2.000,00.-

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro do exercício de 1961.-

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, quanto nela se contem.-

Prefeitura Municipal de Claraval,
Em 18 de julho de 1960

O Prefeito Municipal,
Antonio Freitas Souza

O Secretário,
Miguel Moreira Garcia